



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS - SSC**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO SSC**  
**2025-2027**

**Edital SSC/UFF N° 8/2025**

O Edital SSC/UFF N° 8/2025 torna público o processo de consulta eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Serviço Social de Campos (SSC) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense (UFF), referente ao biênio de 2025 a 2027. Este Edital é regido pelas normas do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução n° 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997), Decisão CUV n° 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF n° 197 em 30 de dezembro de 2013) e Resolução CUV n° 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço n° 235 em 23 de dezembro de 2020). Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recursos às instâncias superiores.

**1. Da Comissão Eleitoral Local:**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) deste processo de consulta foi instituída pela Determinação de Serviço (DTS) ESR/UFF N° 5/2025. A referida DTS considera a indicação de representantes docentes pelo SSC, a indicação de representantes técnico-administrativos pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFF (SINTUFF) e a indicação de representantes discentes pelo Centro Acadêmico de Serviço Social (CASS).

A CEL será composta pela docente Ketnen Rose Medeiros Barreto (presidente), matrícula SIAPE 3028580, pelo docente Carlos Antonio de Souza Moraes (vice-presidente), matrícula SIAPE 2581468, pelo técnico-administrativo Thiago Chagas de Almeida (secretário), matrícula SIAPE 1326768 e pela discente Jéssica Alves de Melo, matrícula 222036051 (representante discente). Os suplentes são a técnica-administrativa Katiany Franco dos Santos, matrícula SIAPE 1698542 e o discente Kaio dos Santos Gomes, matrícula 222036067. Todas as publicações online da CEL ocorrerão na [página](#) específica do processo, no site do SSC.

**2. Da possibilidade de recurso das decisões da CEL:**

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme o §único do o art. 13 do RGCE.

**3. Da elegibilidade:**

São elegíveis como candidatos os docentes lotados no SSC e pertencentes ao quadro permanente da UFF. Não poderão se candidatar:

- a) docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF.
- b) docentes em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS - SSC**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO SSC**  
**2025-2027**

#### **4. Da composição das chapas:**

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a chefe e subchefe.

#### **5. Do direito ao voto:**

Para a presente consulta, têm direito a voto:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente da UFF, lotados no SSC, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, lotados no SSC.
- c) Os alunos do curso de graduação em serviço social de Campos, que estejam devidamente matriculados em disciplinas ofertadas pelo SSC no primeiro semestre de 2025.
- d) Os alunos de curso de pós-graduação devidamente matriculados em disciplinas ofertadas pelo SSC no primeiro semestre de 2025.

Não poderão votar os alunos que estiverem com trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2025.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto na eleição em função de diferentes matrículas, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, a pessoa terá que utilizar a matrícula com o vínculo ativo. Havendo mais de uma matrícula com vínculo ativo, será considerada a mais antiga, caso o votante não comunique a escolha de uma delas à comissão eleitoral (via e-mail: [consultassc2025@gmail.com](mailto:consultassc2025@gmail.com)), com no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta.

#### **6. Do período do mandato da gestão:**

O período do mandato da gestão da chefia e subchefia eleita será de 2 anos.

#### **7. Das inscrições:**

As inscrições das chapas dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio disponível na [página](#) da CEL, no período de 05/05/2025 a 08/05/2025. Após os candidatos enviarem as suas inscrições, a CEL enviará um e-mail aos candidatos confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

#### **8. Da divulgação das inscrições:**

No dia 09/05/2025, até às 10h, a CEL publicará na [página](#) do processo a relação das



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS - SSC**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO SSC**  
**2025-2027**

chapas inscritas nas eleições.

**9. Da impugnação de inscrição:**

A CEL receberá solicitações de impugnação das inscrições de 12/05/2025 a 14/05/2025. As solicitações de impugnação das inscrições deverão ser enviadas ao e-mail da CEL ([consultassc2025@gmail.com](mailto:consultassc2025@gmail.com)). O título do e-mail deverá ser “Impugnação de inscrição”, já no corpo da mensagem deverá constar os nomes completos dos membros da chapa e a justificativa da impugnação.

**10. Da homologação das chapas:**

A homologação das chapas inscritas (após o prazo de solicitação de impugnação de inscrição) será divulgada no dia 15/05/2025, até às 13h, na [página](#) da CEL.

**11. Da campanha eleitoral:**

A campanha eleitoral dos candidatos a chefe e subchefe do SSC deve ocorrer no período de 03/06/2025 a 13/06/2025, podendo ser de modo presencial e eletrônico (em redes sociais, e-mails, sites das chapas, etc.). É necessário seguir procedimentos éticos e legais, sobretudo os mencionados no RGCE.

**12. Da realização da consulta eleitoral:**

A consulta eleitoral ocorrerá nos dias 16/06/2025 e 17/06/2025, das 8h às 18h.

A consulta eleitoral será online, através do sistema eletrônico de votação da UFF: <https://eleicoes.uff.br/>. O sistema eletrônico será utilizado conforme previsto pelo art. 70 do RGCE. Para votar, é necessário se conectar à conta pessoal-institucional da UFF. O nome de usuário e senha de acesso da conta é o mesmo utilizado no IDUFF e outros sistemas da UFF.

**13. Da apuração:**

A apuração dos votos será realizada no dia 18/06/2025, até às 18h, em reunião pública e remota, com o link de acesso a ser divulgada na [página](#) da CEL.

A contagem dos votos será aplicada de acordo com a fórmula que conta no § 4.º do art. 52 do RGCE. Destaca-se que nesta consulta o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

**14. Da divulgação do resultado da apuração:**

No dia 18/06/2025, até às 20h, a CEL divulgará o resultado da apuração da consulta



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS - SSC**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO SSC**  
**2025-2027**

eleitoral através da [página](#) da CEL.

**15. Dos recursos do resultado apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração de 23/06/2025 a 25/06/2025. As solicitações de recurso do resultado da apuração deverão ser enviadas ao e-mail da CEL: [consultassc2025@gmail.com](mailto:consultassc2025@gmail.com). O título do e-mail deverá ser “Recurso do resultado da apuração”, já no corpo da mensagem deverá constar o nome completo do solicitante, o seu CPF e número de matrícula da UFF e a justificativa do recurso.

**16. Do resultado final da consulta:**

O resultado final da consulta eleitoral (após o período de recurso da apuração) será divulgado no dia 26/06/2025, até às 18h, através da [página](#) da CEL. Posteriormente, o resultado será encaminhado à Direção do ESR, para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

**17. Das disposições finais:**

Esta consulta eleitoral é regida pelo RGCE da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997), Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013) e Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020). Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recursos às instâncias superiores.

Todas as publicações online da CEL ocorrerão na [página](#) específica do processo, no site do SSC. Quaisquer dúvidas sobre o processo, podem ser enviadas ao e-mail da CEL: [consultassc2025@gmail.com](mailto:consultassc2025@gmail.com). A votação será realizada eletronicamente pelo sistema: <https://eleicoes.uff.br/>. O cronograma da consulta eleitoral consta no ANEXO I deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS - SSC**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO SSC**  
**2025-2027**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE**  
**DO SSC 2025-2027**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrição das chapas	De 05/05/2025 a 08/05/2025
Divulgação das chapas inscritas	09/05/2025, até às 10h
Solicitação de impugnação das chapas	De 12/05/2025 a 14/05/2025
Homologação das chapas inscritas	15/05/2025, até às 13h
Campanha eleitoral	De 03/06/2025 a 13/06/2025
Consulta eleitoral (Eleições)	16/06/2025 e 17/06/2025, das 8h às 18h
Apuração da consulta eleitoral	18/06/2025, até às 18h
Divulgação do resultado	18/06/2025, até às 20h
Solicitação de recurso do resultado	De 23/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação do resultado final	26/06/2025, até às 18h

Campos dos Goytacazes/RJ, 2 de maio de 2025.

---

Ketnen Rose Medeiros Barreto  
SIAPE 3052580  
Presidente da Comissão Eleitoral Local